Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Cep. 39.530 - Praça Dr. José Cantídio de Freitas, 180

# R E S O L U Ç Ã O Nº 019 DE 30 DE JANEIRO DE 1.990

Estabeleçe nosmas de recebimento de Repasses de Verbas Intergovernamentais e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG.no uso de suas atribuições legais,faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º-Observando ser a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas,independente,econômico e Financeiramente,nos termos instituidos por Lei,e,que o Orçamento financeiro para o Exercício de 1.990 foi enviado ao Orgão repassador de Verbas Intergovernamentais ou seja a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas MG.

R E S O L V E:

Art.2º-Consitar ao Sr.Presidente da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG. para nos termos dos arts. 51 da Constituição Federaldo Brasil e 61 e sgts.da Constituição do Estado de Minas Gerais para que viabilize junto ao Orgão respectivo,os valores a serem repassados,das quotas nas èpocas em que são depositados para o mencionado Orgão ou a Prefeitura, obedecendo o coeficiente determinado por Lei,para os valores Orçamentários,e que sejam as verbas depositadas na Conta de nº 9.810-0.Banco do Brasil AG.desta Cidade.para fins de Administração direta da Câmara Municipal.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação,revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas 30 de janeiro de 1.990

Presidente

Vice-Presidente

Secretário.

Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas
Gabinete do Presidente